EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 151/2022

Modifica o §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 151/2022, que "Assegura ao consumidor o direito de ser restituído do pagamento efetuado em duplicidade, na forma que especifica, e dá outras providências."

Art. 1º. Modifica o §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 151/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Redação Antiga	**Nova Redação**
"Art. 3º.	*"Art. 3º. .....*
§1º. A restituição será em espécie, depósito ou transferência bancária, e deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, salvo disposição contratual diversa.	*§1º. A restituição será em espécie, depósito ou transferência bancária, e deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da data da solicitação, salvo disposição contratual diversa.*
(....)."	*(....)."*

Natal/RN, 24 de agosto de 2023

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se destina a aperfeiçoar o texto do projeto, especialmente no tocante ao §1º do art. 3º, passando de 05 (cinco) para 10 (dez) dias úteis o prazo para que ocorra a restituição.

A alteração proposta levou em consideração a possibilidade de determinadas situações serem mais complexas, o que demandaria um lapso temporal maior para as fornecedoras de serviços e/ou produtos examinarem a situação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 24 de agosto de 2023

_____

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB